

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O Instituto Gerir, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F29, Lt.58, S/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia (GO), neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, Grupo de Anestesia S/S- EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua T-38, nº 929, Quadra 149, Lote 17, Apartamento 500, Ed. Tabapuã, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP: 74.533-350, empresa inscrita sob CNPJ/MF de nº 03.286.178/0001-39, neste ato representada pelos seus Sócios Dr. Gilberto Clemente Pereira, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.881.931-15, portador do nº RG/C.I de nº 1314230, 2ª via, SSP-GO e CRM/GO de nº 5.210, residente e domiciliado na Rua T-37, nº 3.578, Apartamento 402, Edifício Maria Joana, Setor Bueno, Goiânia, Goiás e Dra. Juliana Melo Dutra de oliveira Siqueira, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 185.799.108-70, portadora do RG/C.I de nº 19.209.938-3, 2ª via, SSP-SP e CRM/GO de nº 8.368, residente e domiciliada na Rua T-37, nº 3.256, Apartamento 700, Setor Bueno, Goiânia, Goiás doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de maio de 2014, o presente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** no Hospital de Urgência de Goiânia-HUGO;
2. Considerando que a sócia ANA ISABEL FERREIRA VILARINHO, brasileira, casada, anesthesiologista, portadora da Cédula de Identidade nº 4199606 – SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 995.547.551-04, passará a integrar o corpo societária da CONTRATADA, a mesma receberá pelos serviços ora contratados.
3. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 8ª, subitem 8.1, do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

“8. CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1 Este contrato considera-se prorrogado por período de 12 (doze) meses com termo inicial em 01.05.2016 e termo final em 30.04.2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos ao Contrato, por acordo entre as partes.”

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.



EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR

Goiânia (GO), 29 de abril de 2016.



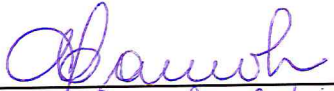
GILBERTO CLEMENTE PEREIRA
GRUPO DE ANESTESIA S/S- EPP




JULIANA MELO DUTRA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
GRUPO DE ANESTESIA S/S- EPP



TESTEMUNHAS:



NOME: *Camila Rodrigues Monteiro*
CPF: *856.943.801-00*



NOME: *Mariana de Oliveira Coutinho*
CPF: *321188723-72*